UERN

JOUERN
JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 10 de novembro de 2022

Ano IV Nº 245

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 3703/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 04410050.001482/2022-27-Sei,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Técnico Nível Médio Erison Natécio da Costa Torres, matrícula n.º 08704-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró(RN) x Patu(RN) x Mossoró(RN), em 07/11/2022, com a finalidade de participar do Seminário de Ambientação Acadêmica no Campus Avançado de Patu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id17092243).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de outubro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3713/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 04410290.000936/2022-10-Sei,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor Professor Rommel Wladmir de Lima, matrícula n.º 01945-3, 3 1/2 (três e meia) diárias, valor unitário da diária R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, de 09 a 12/11/2022, com a finalidade de participar do XII ENCONTRO NACIONAL DE PROCURADORES EDUCACIONAIS INSTITUCIONAIS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – ENPI-IPES como representante da UERN. O evento ocorrerá na cidade de Natal/RN de 09 a 11 de novembro de 2022, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 17024868).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 31 de outubro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3803/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 04410007.002822/2022-62-Sei,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Técnica de Nível Superior Bruna Larine D de Medeiros, matrícula n.º 12512-1, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Natal/RN x Mossoró/RN, em 10/11/2022, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus de Natal para avaliação de infraestrutura e para acompanhamento de serviços referentes ao processo 04410007.001803/2022-19, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 17030696).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3828/2022-GP/FUERN

Concede Diária.

O Subchefe de Gabinete da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n° 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° 04410023.006319/2022-88-Sei,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder à professora Fernanda Abreu de Oliveira, matrícula n.º 12506-7, 1/2 (meia) diária, valor unitário da diária R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró/RN x Caicó/RN x Mossoró/RN, em 07/11/2022, com a finalidade de participar do Seminário de Ambientação Acadêmica - SAMBA 2022.2 no Campus Avançado de Caicó, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (id 17207235).
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 07 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR JANDESON DANTAS DA SILVA
SUBCHEFE DE GABINETE

Portaria Nº 3853/2022 – GP/FUERN

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410002.005005/2022-14 – SEI, que encaminha lista para emissão das minutas de Portarias dos setores ligados a Reitoria, Vice Reitoria e Gabinete da Reitoria;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as nomenclaturas das novas funções em virtude de novo organograma;
CONSIDERANDO que a investidura de servidores em Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada, são da estrita confiança e, portanto, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1° Dispensar os servidores vinculados à Assessoria Jurídica - AJUR, das suas respectivas Funções Gratificadas.
Art. 2° Registrar os relevantes serviços prestados pelos servidores no período do exercício das respectivas funções.
Art. 3° Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2022.
Art. 4º Ficam revogadas todas as Portarias que designavam os servidores vinculados à respectiva unidade.

Em 08 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3917/2022-GP/FUERN

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

(FUERN) e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410188.000303/2022-89, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Edesio Miguel Barboza Junior, matrícula nº 08032-2, lotado(a) no Departamento de Física da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat, para PES307.
Art. 2° Fica revogada a Portaria Nº 3865/2022-GP/FUERN.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3920/2022-GP/FUERN

Revisão do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação acrescentada ao Processo SEI 04410101.000376/2022-83, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO, o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI e a Portaria Nº 2398/2022-GP/Fuern, de 12 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, em especial o artigo 9º,

RESOLVE:
Art. 1° Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação, concedido por meio da Portaria nº 2398/2022-GP/Fuern à servidora Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, Técnica de Nível Médio, Classe B, Nível 5, com titulação de Graduação e Especialização, acrescida a nova titulação de Mestrado, a partir de setembro de 2022.
Art. 2° A presente concessão estende-se até o dia 29/02/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/09/2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3921/2022-GP/FUERN

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410211.000266/2022-74, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal – DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em setembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder progressão funcional ao(à) servidor(a) docente Sheyla Maria Fontenele Macedo, matrícula nº 08034-9, lotado(a) no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para PES307.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/09/2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3922/2022-GP/FUERN

Revisão do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a documentação acrescentada ao Processo SEI 04410232.000076/2022-17, em especial o Parecer da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional – DDO, o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno – UCI e a Portaria Nº 2268/2022-GP/Fuern, de 10 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 54/2022 – CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação – AIC para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, em especial o artigo 9º,

RESOLVE:
Art. 1° Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação, concedido por meio da Portaria nº 2268/2022-GP/Fuern ao servidor Sérgio Carlos da Silva Meneses, matrícula nº 8700-9, Técnico de Nível Médio, Classe B, Nível 6, com titulação de Graduação e Mestrado, acrescida a nova titulação de doutorado, a partir de outubro de 2022.
Art. 2° A presente concessão estende-se até o dia 30/06/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/10/2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3925/2022-GP/FUERN

Revisão do Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação.

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos do Processo SEI 04410058.001198/2022-81, em especial o Parecer nº 161/2022/Uern - Progep - Secat (Id. 16755880), o Relatório de Conformidade Uern 1315/2022/Uern - UCI (Id. 16916382) e a Portaria nº 2517/2022-GP/Fuern, de 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Art. 9º da Resolução 54/2022-CD, o qual prevê que após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação,

RESOLVE:
Art. 1° Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação concedido, por meio da Portaria nº 2517/2022-GP/Fuern, à servidora Larissa de Castro Xavier, matrícula nº 8225-2, TNS, Classe B, Nível 06, para acrescentar a titulação de Especialização, a partir de outubro de 2022.
Art. 2° A presente concessão estender-se-á até o dia 30/06/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/10/2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

Portaria Nº 3927/2022-GP/FUERN

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 700/2022 que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 60/2022 - CD, que Regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a documentação contida no Processo SEI 04410188.000299/2022-59, em especial o Despacho do Setor de Cadastro da Diretoria de Pessoal - DP e o Relatório de Conformidade da Unidade de Controle Interno - UCI;
CONSIDERANDO que o(a) requerente completa o interstício temporal de 24 meses em agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão Funcional ao(à) servidor(a) docente Vamberto Dias de Mello, matrícula nº 1881-3, lotado(a) no Departamento de Física/Fanat, para PES313.
Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 3870/2022-GP/FUERN.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º/08/2022.

Em 09 de novembro de 2022.
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Termo de Dispensa de Licitação Nº 43/2022

Processo nº: 04410024.003742/2022-16
Assunto: Dispenda de Licitação n° 43/2022 – Aquisição de material para o Festival de Teatro da UERN - FESTUERN 2022.
Interessado: JOSE AUCELIO DO NASCIMENTO (Gráfica Dez) - CNPJ.:14.139.627/0001-32
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ratificamos o Despacho emitido pela Diretoria de Licitações e Contratos (17087363) bem como o Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Instituição de Ensino Superior (17199193), e neles alicerçamo-nos para AUTORIZAR o processamento da despesa, independente da realização de licitação pública, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e no art. 10, inciso VI, alínea b, item 3 da Resolução n.º 28/2020-TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de dispensa de licitação;
Como o presente procedimento administrativo versa sobre aquisição(ões)/contratação(ões) de reduzido valor (nesse caso, a aquisição de material para o Festival de Teatro da UERN - FESTUERN 2022), junto à JOSE AUCELIO

DO NASCIMENTO (Gráfica Dez) - CNPJ.:14.139.627/0001-32, afastamos também a necessidade de publicação do presente despacho no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), a qual, se realizada, poderia redundar em despesa(s) superior(es) à(s) que se pretende(m) contratar, fazendo-o alicerçado no teor do Acórdão n.º 1.336/2006 – TCU/Plenário c/c a Orientação Normativa da AGU n.º 34/2011, bem como em observância ao princípio da economicidade. Todavia, determinamos a publicação do presente termo no Jornal Oficial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (JOUERN);
Adote-se providências cabíveis quanto ao anexo XXXVIII do SIAI.
Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Contabilidade/PROPLAN, ficando este, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva.

PROF. DR. FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

UERN

CONSEPE

Resolução N.º 84/2022 - CONSEPE

Aprova o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo, grau acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central da Uern.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO que a matéria está sob os imperativos de urgência e relevância, tendo em vista que as informações pertinentes ao curso de graduação em Turismo, grau acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central da Uern, devem ser inseridas no sistema "SisuGestão" até o dia 04 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000691/2022-46 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o novo Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo, grau acadêmico Bacharelado, Modalidade Presencial, ofertado no Campus Central da Uern.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Presidente em exercício
Conselheiros:
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Prof. Gutemberg Henrique Dias
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Kalídia Felipe de Lima Costa
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Resolução N.º 85/2022 - CONSEPE

Dispensa a comprovação vacinal contra a Covid-19 como condição para participação de discentes nas atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2022.2 da Uern.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.541, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre a dispensa de obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal em conformidade com o calendário de imunização nos casos que especifica;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 07/2022, do Comitê Covid-19/Uern, a qual conclui que a obrigatoriedade de apresentação do comprovante do cumprimento do esquema vacinal pela comunidade pode ser dispensada, sem maiores prejuízos para a segurança da comunidade acadêmica;
CONSIDERANDO o alto de índice de vacinação da população contra a Covid-19, o que é refletido pelo atual momento de controle e de baixa incidência de contaminação da doença;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.005958/2022-26 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a comprovação vacinal contra a Covid-19 como condição para participação de discentes nas atividades acadêmicas referentes ao semestre letivo 2022.2 da Uern.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário, mormente a Resolução nº 48/2022-Consepe.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Presidente em exercício
Conselheiros:
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Prof. Gutemberg Henrique Dias
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Kalídia Felipe de Lima Costa
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Resolução N.º 86/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Educação a Distância (EaD), vinculado ao Campus Central.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei N° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Portaria Normativa Nº 11, de 20 de junho de 2017, a qual regulamenta o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto no 9.057, de 25 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); o Decreto nº 8.752/2016, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, no âmbito do Ministério da Educação e das Diretorias de Educação Básica Presencial (DEB) e de Educação a Distância (DED) da CAPES;
CONSIDERANDO o resultado final do Edital 9/2022 – UAB/CAPES, do dia 04 de abril de 2022;
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN N° 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15°, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução Uern Consepe N° 30, de 22 de agosto de 2018, a qual criou o curso de Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.001005/2022-54,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Educação à Distância (EaD), vinculado ao Campus Central, nos moldes do anexo, com vigência para os ingressantes a partir de 2022.2, proposto e coordenado pelo Departamento de Educação.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Presidente em exercício
Conselheiros:
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Prof. Gutemberg Henrique Dias
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior

Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Kalídia Felipe de Lima Costa
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Resolução N.º 87/2022 - CONSEPE

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Inglesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 53, Inc. II, da Lei N° 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre autonomia didático-científica das universidades para fixar os currículos dos seus cursos, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Letras;
CONSIDERANDO a Resolução CEE-RN N° 05/2020, de 16 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o credenciamento e o recredenciamento de Instituições de Ensino Superior - IES vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de seus Cursos presenciais de nível superior – graduação e sequenciais de formação específica e da pós-graduação lato sensu;
CONSIDERANDO o disposto no Inc. III, do Art. 15°, do Estatuto da Uern, aprovado pela Resolução Consuni Nº 19, de 10 de setembro de 2019, que atribui competência ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovar os projetos pedagógicos dos cursos de graduação;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 39 a 46, os quais versam, especificamente, sobre Projetos Pedagógicos de Cursos, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern, aprovado pela Resolução Consepe Nº 26, de 28 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Resolução Consepe Nº 25, de 21 de junho de 2017, que regulamenta a curricularização das atividades de extensão nos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410086.000829/2022-15 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Letras - Língua Inglesa, Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, vinculado ao Campus Avançado de Assú, com vigência para os ingressantes a partir de 2023.1, proposto e coordenado pelo Departamento de Letras Estrangeiras – DLE/CAA.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Presidente em exercício
Conselheiros:
Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
Prof. Gutemberg Henrique Dias
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Kalídia Felipe de Lima Costa
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo

Resolução N.º 88/2022 - CONSEPE

Cria e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Pibiti) no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 09 de novembro de 2022,
CONSIDERANDO a importância da iniciação à pesquisa nas áreas Tecnológicas e de Inovação para os discentes de graduação no âmbito da Uern;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410102.000280/2022-13 - SEI,

RESOLVE:
Art. 1° Criar e regulamentar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti, no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, conforme os artigos que se seguem.
Art. 2° O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti Uern têm como objetivos:
I. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
II. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
III. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
IV. Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação;
V. Estimular o interesse e a aptidão nos discentes da graduação da Uern que demonstram potencial para desenvolvimento tecnológico e inovação;
VI. Estimular o trabalho em equipe envolvendo docentes, técnicos e discente;
VII. Proporcionar ao discente/bolsista a aprendizagem de métodos e técnicas da pesquisa científica tecnológica e de inovação, além de estimular o desenvolvimento do pensar crítico;
VIII. Consolidar a pesquisa acadêmica para o desenvolvimento da Uern;
IX. Fortalecer na Instituição as políticas de pesquisa e inovação.
Art. 3° A estrutura e o funcionamento do Pibiti Uern obedecerão aos seguintes aspectos:
I. Será coordenado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propeg;
II. As bolsas serão disponibilizadas através de quota anual definida de acordo com a resolução vigente do Conselho Diretor/Uern;
III. A distribuição das bolsas será realizada pela Propeg de acordo com os critérios estabelecidos em edital publicado anualmente.
Art. 4° São requisitos necessários para participar no Pibiti Uern:
I. Para o docente ou técnico pesquisador:
A participação do docente ou técnico orientador no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Uern está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 7 do anexo 7 da Resolução Normativa 017/2006, do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
Ser docente ou técnico da Uern, e possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural;
Ser integrante de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq;
Encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas, no período de vigência do projeto de pesquisa;
Apresentar titulação de doutor;
Estar exercendo plena atividade de pesquisa, e que apresente experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos;
Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, devidamente atualizado;
Não apresentar pendências em relação aos editais vigentes no âmbito do Departamento de Institucionalização de Pesquisa da Propeg, ou órgão similar no organograma institucional;
Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta. Caso o projeto de pesquisa a ser institucionalizado seja em parceria com outra IES e com financiamento externo, dispensa-se do proponente o presente requisito;
Ter o projeto vigente aprovado no âmbito de comitê de ética em pesquisa com seres humanos, caso o projeto possua como participante o ser humano, conforme legislação vigente no Brasil; e,
Ter o projeto vigente aprovado no âmbito da comissão de experimentação animal, caso o projeto envolva a pesquisa com animais, conforme legislação vigente no Brasil.
II. Para o discente bolsista:
a) A participação do discente bolsista está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 8 da Resolução Normativa nº 017/2006, do CNPq (RN-017/2006 CNPq);
b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uern;
c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
d) Não apresentar outra bolsa ou apoio financeiro de quaisquer órgãos;
e) Apresentar disponibilidade de doze horas semanais para as atividades relativas ao projeto de pesquisa.
Art. 5° Para a solicitação da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Pibiti Uern, é necessário participar de edital publicado anualmente pela Propeg, responsável por selecionar projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas.
Parágrafo único. A seleção dos projetos de pesquisa se dará de acordo com os critérios previamente estabelecidos em edital.
Art. 6° O Pibiti Uern, assim como todas as suas demandas, serão gerenciados pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da Propeg – Cipi.
Art. 7° As bolsas serão concedidas ao docente ou técnico coordenador do projeto de pesquisa por doze meses, desde que se faça cumprir as disposições previstas em edital de seleção publicado pela Propeg.
Art. 8° Serão expedidas declarações a todos os discentes bolsitas do Pibiti Uern, nas quais será certificado o projeto de pesquisa desenvolvido pelo discente junto a seu orientador, além do seu período de execução.
Art. 9° O pedido de suspensão da bolsa poderá ser feito em qualquer tempo pelo coordenador do projeto de pesquisa, desde que acompanhado de justificativa e encaminhado à Propeg.
Art. 10 Os discentes selecionados para integrarem o Pibiti Uern receberão uma bolsa de estudos, sem vínculo empregatício, com carga horária de doze horas semanais, cujo valor é estabelecido por meio de resolução do Conselho Diretor.
§ 1º O desenvolvimento da atividade prevista neste programa não caracteriza vínculo empregatício do bolsista com a Instituição.
§ 2º Os projetos de pesquisa poderão prever a participação de discentes voluntários, para os quais não será concedido o incentivo de bolsa de estudos.
Art. 11 O discente bolsista do Pibiti Uern assinará termo de compromisso com a instituição que terá valor jurídico.
Art. 12 Perderá a condição de bolsista o discente que não cumprir com o disposto na presente norma.
Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 09 de novembro de 2022.
Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Presidente em exercício
Conselheiros:

Profa. Ana Cláudia de Oliveira
Profa. Ana Lúcia Dantas
Profa. Antônia Sueli da Silva Gomes
Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento
Prof. Esdra Marchezan Sales
TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo
Profa. Fernanda Abreu de Oliveira
Prof. Franklin Roberto da Costa
Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza
TNS. Ismael Nobre Rabelo
Prof. Jean Mac Cole Tavares Santos
Prof. José Egberto Mesquita Pito Júnior
Prof. José Mairton Figueiredo de França
Profa. Kalídia Felipe de Lima Costa
Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva
Profa. Márcia da Silva Pereira Castro
Prof. Marcos Paulo de Azevedo

PRAE

Edital N.º 124/2022 – PRAE/UERN

TERMO ADITIVO AOS EDITAIS N.º 113/2022 – PRAE/UERN e 117/2022 – PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O TERMO ADITIVO AO EDITAL DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, Aditivo ao Edital n.º 113/2022 – PRAE/UERN e 117/2022 - PRAE/UERN, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, e as disposições contidas no Edital.

1. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 4.2 do Edital N.º 113/2022 – PRAE/UERN e item 6 do Edital N.º 117/2022 – PRAE/UERN.
Passa-se a incluir a seguinte disposição:
"4.2. O resultado final será divulgado no dia 17 de novembro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN http://www.uern.br."

2. Pelo presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5.1 do Edital N.º 113/2022 – PRAE/UERN e item 7 do Edital N.º 117/2022 – PRAE/UERN.
Passa-se a incluir a seguinte disposição:
"5.1. Os beneficiários com situação "PENDENTE SEM JUSTIFICATIVA" poderão interpor prazo no dia 11 a 15 de novembro de 2022."

3. Ficam mantidas as demais disposições dos Editais N.º 113 e 117/2022 – PRAE/UERN.

Mossoró (RN), 09 de novembro de 2022.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria N° 3200/2022– GP/FUERN

Edital Nº 125/2022 - PRAE/UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA, COM FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA PARA O SEMESTRE ATUAL.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1. Pelo presente Edital, que divulga o Resultado Preliminar, ficam considerados(as) aprovados(as) os(as) beneficiários(as) relacionados(as) no Anexo I deste Edital com a indicação "APROVADO(A)".
1.2. Os(As) beneficiários(as) com a situação "PENDENTE SEM JUSTIFICATIVA" precisam regularizar a situação, enviando o formulário de justificativa (Anexo II) com os motivos para situação e/ou caso esteja nivelado, juntar o histórico escolar e a matriz curricular.
1.3. Orienta-se aos(às) beneficiários(as) com a situação "PENDENTE COM JUSTIFICATIVA" a aguardar o Resultado Final para as devidas providências.

2. DOS RECURSOS
2.1. Durante o período de 11 a 15 de novembro de 2022, será oportunizado aos beneficiários com situação "PENDENTE SEM JUSTIFICATIVA" e "PENDENTE COM JUSTIFICATIVA" com intuito de complementar os documentos, de acordo com os itens 1.2. e 1.3.
2.2. O envio dos documentos podem ser encaminhados por meio do Anexo III, formulário da Reavaliação Acadêmica.
2.3. A complementação se dá exclusivamente durante o período sobredito; salvo disposição diversa pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

3. DO RESULTADO FINAL
3.1. O Resultado Final será divulgado no dia 17 de novembro de 2022, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da UERN http://www.uern.br.
3.2. Os(As) beneficiários(as) com a situação "PENDENTE COM JUSTIFICATIVA" serão orientados conforme as disposições do Edital de Resultado Final.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN http://www.uern.br/.
4.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.
4.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.
4.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o (a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.
4.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.
4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 09 de novembro de 2022.
ERISON NATÉCIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria N° 3200/2022– GP/FUERN

Link: ANEXO I - DO RESULTADO PRELIMINAR
Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA
Link: ANEXO III - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI Nº 581

Institui Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe de Departamento.

O Chefe do Departamento de Geografia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 361/2021-GP/FUERN de 07 de abril de 2021, e
CONSIDERANDO a necessidade de realização de eleições para subchefe do Departamento de Geografia;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410195.000195/2022-55,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral para realização do pleito de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia: Maria José Costa Fernandes (Docente do Departamento de Geografia); Tarcísio da Silveira Barra (Docente do Departamento de Geografia); João Freire Rodrigues (Vice- Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais); Leonardo Cândido Rolim (Chefe do Departamento de História); Flávia Spinelli Braga (Docente do Departamento de Educação); Luzia Ligianne de Oliveira (Técnica Administrativa de Nível Médio); Alessandro Rafael Crisóstomo da Silva (Discente do Curso de Geografia).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 07 de novembro de 2022
Prof. Gutemberg Henrique Dias
Chefe do Departamento de Geografia - DGE/FAFIC/UERN

Portaria-SEI Nº 580

Institui Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), nos moldes dos arts 22, 23 e 24 da referida Resolução nº 60/2022- CD/FUERN.

A Direção do Campus Avançado de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 60/2022-CD/FUERN, que regulamenta a progressão docente no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, definindo regras, fluxos e procedimentos para a avaliação de desempenho acadêmico;
CONSIDERANDO a previsão dos artigos 22, 23 e 24 da referida Resolução, que prevê a competência da Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA), bem como a sua composição e período de mandato;
CONSIDERANDO solicitação de revogação da Portaria-SEI Nº 437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, que institui a Comissão de Desempenho Acadêmico - CDA, do Curso de Enfermagem/CAPF e a emissão de nova Portaria de Composição da CDA, tendo em vista que seus membros também serão submetidos a avaliação, solicitação feita através do Memorando nº 118/2022/UERN - CAPF - DEN/UERN - CAPF/UERN - REITORIA;
CONSIDERANDO a indicação dos membros do Departamento de Enfermagem, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Enfermagem, conforme decidido em reunião Departamental;

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros abaixo relacionados, elencados pelo Departamento de Enfermagem, para comporem a Comissão de Desempenho Acadêmico (CDA) do Departamento de Enfermagem, conforme indicação:
Profa. Sara Taciana Firmino Bezerra;
Prof. Rodrigo Jácob Moreira de Freitas;
TNS Mary Jeane Ferreira Rocha.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 07 de novembro de 2022.

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kaliany Freire de Oliveira
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Rafael Coelho de Sousa
Diagramação

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145